



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001 DO VI FESTIVAL DE ARTES DAS ESCOLAS DE PALMAS (FAES) – SEMED/PMP/TO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Abertura**

A Secretaria Municipal da Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o VI Festival de Artes das Escolas de Palmas (FAES)", destinado aos educandos das redes públicas municipal, estadual e escolas particulares de Palmas, na forma deste edital.

**1 – DA PROMOÇÃO E DOS OBJETIVOS**

1.1. O "VI Festival de Artes das Escolas de Palmas" é uma iniciativa da Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Educação e consiste num evento cultural que reconhece e valoriza as apresentações realizadas pelos educandos das redes públicas municipal e estadual e das escolas particulares de Palmas, matriculados e frequentando regularmente as aulas na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA/PROJOVEM, inscritos na forma deste edital.

1.2. São objetivos deste Festival, das modalidades de poesia, contação de história, teatro e artes visuais:

- a) Promover a integração e valorização dos talentos de nossos educandos revelados nas comunidades escolares;
- b) Estimular o interesse, a apreciação e o entusiasmo pelas manifestações artístico-culturais entre os educandos das unidades educacionais;
- c) Desenvolver o gosto pelas atividades artístico-culturais, como o teatro, as artes visuais, além de incentivar o intercâmbio de ideias entre os participantes;
- d) Valorizar o teatro e artes visuais como forma de crescimento social e estético;
- e) Proporcionar ao público geral a apreciação estética a partir do contato com a produção artística do corpo discente das escolas;
- f) Revelar novos poetas, contadores e leitores de histórias;
- g) Promover a difusão da escrita e da leitura de obras da literatura.

**2 - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO**

2.1. O "VI Festival de Artes das Escolas de Palmas" acontecerá no dia **30 de setembro de 2014** no horário das **08h às 18h**, na ETI – Padre Josimo, localizada na Av 301 norte, Lo 08, APM: 01

2.2. Os educandos poderão participar nas seguintes modalidades e categorias:

**2.2.1. Modalidades:**

1. Declamação de Poesia
2. Contação de História
3. Teatro Musical
4. Teatro Comédia e esquete
5. Teatro Drama

- 6. Desenho
- 7. Pintura e Assemblage
- 8. Escultura e Instalação
- 9. Gravura

### 2.2.2. Categorias

- a) Categoria Baby – para educandos até 7 anos.
- b) Categoria Infanto- Juvenil – para educandos de 8 a 15 anos.
- c) Categoria Adulto – para educandos com idade superior a 16 anos.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Cada CMEI/Escola poderá efetuar uma inscrição por modalidade em cada uma das categorias, em conformidade com o item 2 deste edital, mediante a apresentação da ficha de inscrição e termo de autorização para participação de menor (ANEXO I e II).

3.2. O aluno poderá ser inscrito mais de uma vez, desde que não seja na mesma modalidade;

3.3. As fichas de inscrição devem ser entregues pelos CMEIs/Escolas, à Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. JK QD ACNE 01, Lote 28 A, Conj 01, Edifício Via Nobre Empresarial, na Diretoria de Ensino Fundamental (3234-0213), no período de **03 a 23 de setembro das 8h às 12h e das 14h às 18h.**

3.4. Estarão aptos a participar deste “VI Festival de Artes das Escolas de Palmas” educandos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e PROJOVEM das Unidades Educacionais das redes públicas municipal, estadual e das escolas particulares de Palmas, que estejam frequentando as aulas regularmente.

### 3.5. Modalidades

3.5.1. **Declamação de Poesia:** As apresentações nesta modalidade referem-se a uma das sete artes tradicionais, pela qual a linguagem humana é utilizada com fins estéticos, ou seja, ela retrata algo em que tudo pode acontecer dependendo tanto da imaginação do autor como a do leitor, com o tempo máximo de 3 min.

3.5.2. **Contação de História:** Será considerado CONTADOR o candidato que fizer narrativa espontânea de texto, já publicado ou não, seja oriundo de obra literária ou de texto da tradição oral, podendo recriar as palavras do autor, sem, contudo, alterar a literalidade e/ou a essência do texto, sob pena de desclassificação. O tempo máximo para a apresentação dessa modalidade é de 5 min.

3.5.3. **Teatro Musical** – As apresentações nesta modalidade referem-se a dramatizações de peças teatrais, com o uso de dança, música, canções e diálogos falados. Estilo: História ou Clássicos Infantis, Teatro de Bonecos, Teatro de Sombras ou Auto, com tempo máximo de até 10 min;

3.5.4. **Teatro Comédia e Esquete** - As apresentações nesta modalidade referem-se a dramatizações de cunho cômico. Estilo: História ou Clássicos Infantis, Teatro de Bonecos, Teatro de Sombras, Auto ou Monólogo, com tempo máximo de até 10min;

3.5.5. **Teatro Drama** - As apresentações nesta modalidade referem-se a dramatizações com predominância do trágico e com cenas tensas. Estilo: História ou Clássicos Infantis, Teatro de Bonecos, Teatro de Sombras, Auto ou Monólogo, com tempo máximo de até 10min;

**3.5.6. Definição de Desenho:** O desenho é um suporte artístico ligado à produção de obras bidimensionais, diferindo, porém, da pintura e da gravura. Neste sentido, o desenho é encarado tanto como processo quanto como resultado artístico. No primeiro caso, refere-se ao processo pelo qual uma superfície é marcada aplicando-se sobre ela a pressão de uma ferramenta (em geral, um lápis, caneta ou pincel) e movendo-a, de forma a surgirem pontos, linhas e formas planas. O resultado deste processo (a imagem obtida), portanto, também pode ser chamada de desenho. Desta forma, um desenho manifesta-se essencialmente como uma composição bidimensional formada por linhas, pontos e formas.

**3.5.7. Definição de Pintura e Assemblage:** A pintura refere-se genericamente à técnica de aplicar pigmento em forma líquida a uma superfície, a fim de colori-la, atribuindo-lhe matizes, tons e texturas. Em um sentido mais específico, é a arte de pintar uma superfície, tais como papel, tela, ou uma parede (pintura mural ou de afrescos). Diferencia-se do desenho pelo uso dos pigmentos líquidos e do uso constante da cor, enquanto aquele apropria-se principalmente de materiais secos.

**Assemblage:** Termo usado para definir colagens com objetos e materiais tridimensionais. A Assemblage é baseada no princípio que todo e qualquer material pode ser incorporado a uma obra de arte.

**3.5.8. Definição de Escultura:** Escultura é uma arte que representa imagens plásticas em relevo total ou parcial. Existem várias técnicas de trabalhar os materiais, como a cinzelação, a fundição, a moldagem etc.

**3.5.9. Definição de Instalação:** Uma instalação é uma manifestação artística onde a obra é composta de elementos organizados em um ambiente. É uma obra de arte que só "existe" na hora da exposição, é montada na hora, e após isto é desmontada, sendo que de lembrança da mesma só ficam fotos e recordações. Uma das possibilidades da instalação é provocar sensações: frio, calor, odores, som ou coisas que simplesmente chamem a atenção do público ao redor.

**3.5.10. Definição de Gravura:** A gravura é um processo de incisão (riscar, gravar) sobre determinada superfície ou material que permite a sua reprodução a partir de uma matriz. É o resultado de uma ou mais técnicas de impressão, que consiste em transferir uma "imagem" da matriz para outro tipo de suporte.

#### **4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

4.1. A **comissão organizadora** do festival será formada por quatro membros, sendo:

- a) Dois representantes da Diretoria de Ensino Fundamental;
- b) Um da Assessoria de Comunicação;
- c) Um da Diretoria da Educação Infantil;

#### **5- DAS APRESENTAÇÕES**

5.1. A ordem das apresentações será definida por meio de sorteio e divulgada antecipadamente pela comissão organizadora;

5.2. Os alunos deverão estar no local de apresentação com 30 minutos de antecedência do horário de início do Festival, confirmando presença junto à comissão organizadora;

5.3. Todos os participantes receberão um certificado de participação;

5.4. As apresentações deverão atender as seguintes especificações:

##### **5.4.1. Declamação de Poesia**

- a) A inscrição nesta categoria refere-se à interpretação de poema.
- b) A escola poderá inscrever o educando para declamação de um poema, escrito em Língua Portuguesa, de autoria do próprio educando, de escritores tocantinenses ou da literatura brasileira em geral, em qualquer estilo e tema livre;
- c) Para a inscrição será **necessária** uma cópia do poema digitada em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, em papel A-4, contendo o título, a autoria e o texto do poema que será apresentado no dia do festival;
- d) Os intérpretes poderão utilizar figurino e iluminação de palco;

#### 5.4.2. **Contação de História**

- a) A inscrição nesta categoria refere-se à interpretação de história.
- b) A escola poderá inscrever o educando para contar uma história épica, lendas folclóricas e causos.

### **7. DO MOVIMENTO ESTÉTICO ABORDADO (Para Pintura e desenho) – ARTE NAÏF**

Arte naïf (ingênua, em francês) ou arte primitiva moderna é, em termos gerais, a arte que é produzida por artistas sem formação acadêmica. Caracteriza-se, em termos gerais, pela simplicidade e pela ausência de elementos formais da arte tradicional ocidental, como a perspectiva, harmonia cromática, composição, desenho clássico com correção anatômica, ou mesmo referências tradicionais das pinturas de gênero. Obs: A utilização da estética naïf é uma sugestão, podendo ser seguida ou não.

#### **7. 1 – Desenho e Pintura**

- a) Os trabalhos nesta modalidade referem-se à inscrição de um **desenho** feito pelo aluno, em uma superfície com o tamanho máximo (297 x 420 mm), sem margem e sem moldura, **colorido ou preto e branco**, utilizando as mais variadas técnicas e materiais.
- b) O desenho deverá ser produzido por apenas um aluno;
- c) Os trabalhos deverão ser produzidos em sala de aula, sob a orientação de um professor sendo ele o responsável pela autenticidade das produções;
- d) Os desenhos deverão estar previamente preparados para a exposição, conforme anexo III e estarem devidamente identificados conforme modelo de cartão de identificação (5 x 12cm).

#### **7. 2 - Escultura, Instalação e Assemblage**

- a) As obras nesta modalidade referem-se à inscrição de uma escultura, objeto, instalação ou assemblage com tamanho mínimo de 15cm de altura e máximo de 150cm e não ultrapassando a largura de 100cm, produzida nos mais variados materiais tendo como característica principal a tridimensionalidade;
- b) Os trabalhos deverão ser produzidos individualmente ou coletivo em se tratando de instalação ou assemblage;
- c) Os trabalhos deverão ser produzidos sob a orientação de um professor sendo ele o responsável pela autenticidade das produções;
- d) Acompanhando a obra, deverá conter um cartão de identificação (5 x 12cm) conforme anexo III.

#### **7. 3 – Gravura**

- a) As obras nesta modalidade referem-se à inscrição de uma gravura com tamanho máximo A3 (297 x 420 mm), impressas nas mais variadas técnicas;
- b) Os trabalhos deverão ser produzidos individualmente ou coletivo em se tratando de instalação;
- c) Os trabalhos deverão ser produzidos sob a orientação de um professor sendo ele o responsável pela autenticidade das produções;

d) As gravuras deverão ser preparadas para a exposição e identificadas conforme anexo III;

## **8- DA EXPOSIÇÃO**

- 8.1. A organização da exposição será de responsabilidade da comissão organizadora;  
8.2. Todos os participantes receberão um certificado de participação.

## **9. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM**

**9.1** - Os participantes desse edital cedem e transferem o direito de uso de imagem conforme legislação vigente e se tratando de menor a autorização deverá ser feito por um dos pais ou responsável legal.

a) O AUTOR cede e transfere a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato e a título universal, os direitos de uso de imagem relativos às OBRAS, razão pela qual poderá a SEMED, a seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens das OBRAS em ações sejam elas públicas e/ou privadas, com ou sem fim lucrativo, e, inclusive, para outros fins, tais como, mas não limitado a, (I) reprodução das OBRAS em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das OBRAS pela SEMED e terceiros autorizados a utilizá-las; (II) reprodução das OBRAS em materiais didáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares; (III) reprodução das OBRAS em livros e outras obras impressas de qualquer natureza, inclusive os de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a formatos, quantidade de edições e exemplares; (IV) reprodução e inclusão das OBRAS em banco de dados digital da SEMED e terceiros autorizados pela SEMED, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie; (V) reprodução e inclusão das OBRAS em sites na internet da SEMED e terceiros autorizados pela SEMED, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie; (VI) reprodução das OBRAS em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica para fins de divulgação e promoção da SEMED e de suas atividades, bem como de terceiros autorizados pela SEMED, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie; (VII) toda e qualquer outra modalidade de utilização, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato.

**9.2**- O ARTISTA/AUTOR autoriza a SEMED, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, serão válidas para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que as mesmas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. É de responsabilidade da unidade educacional promover a divulgação do Festival, assim como realizar uma seleção dos trabalhos que serão inscritos em cada categoria;

10.2. Cabe a unidade educacional desenvolver estratégias de sensibilização e mobilização para debater o tema do festival no ambiente escolar, objetivando o incentivo à produção dos alunos;

10.3. É de inteira responsabilidade das unidades educacionais (CMEIs/Escolas) bem como dos pais ou responsáveis, os procedimentos de liberação/autorização dos menores para participarem do Festival, nos termos do ECA, perante as autoridades judiciais da Infância e Juventude;

10.4. A simples inscrição no “VI Festival de Artes das Escolas de Palmas” já

pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital;

10.5. A ordem de apresentação poderá ser alterada somente nos casos de atraso de transporte dos alunos do meio rural com justificativa;

10.6. Cada escola deverá ter um professor/auxiliar credenciado na cabine de som e luz durante o ensaio e apresentação, mais 02 auxiliares e o professor/responsável na organização e condução dos alunos para entrada no palco;

10.7. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, bem como instrumentos musicais de fácil remoção, cuja colocação e retirada será de responsabilidade do próprio grupo com o apoio de até 03 auxiliares credenciados pelas respectivas escolas, sendo que os grupos terão prazo de dois minutos tanto para montagem quanto para retirada dos equipamentos;

10.8. Não será permitida a execução de apresentações utilizando animais, objetos ou quaisquer outros recursos que possam colocar em risco a segurança de pessoas e/ou das instalações, ou ainda comprometer as condições do palco, em prejuízo dos demais trabalhos a serem apresentados, tais como, fogo, água, talco e produtos químicos.

Palmas, 02 de setembro de 2014

**Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001 DO “VI FESTIVAL DE ARTES DAS ESCOLAS DE PALMAS” – SEMED/PMP/TO, 02 DE SETEMBRO DE 2014

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Modalidade	
Modalidade:	

Categoria	<input type="checkbox"/> Baby	<input type="checkbox"/> Infante-juvenil	<input type="checkbox"/> Adulto
-----------	-------------------------------	--	---------------------------------

Nome da Escola:		
	Nome do(s) aluno(s)	Ano de Nascimento
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ como professor/ coreógrafo acima descrito, assumo a responsabilidade e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas.

Palmas, \_\_\_\_ DE SETEMBRO DE 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ responsável legal, pelo(a) menor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado na Escola \_\_\_\_\_, **AUTORIZO**a participação no **VI Festival de Artes das Escolas de Palmas**, evento este organizado pela **Secretaria Municipal da Educação de Palmas**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor e estou ciente das normas estabelecidas neste Edital.

Palmas, \_\_\_\_\_ de setembro de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/responsável

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ responsável legal, pelo(a) menor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado na Escola \_\_\_\_\_, **AUTORIZO**a participação no **VI Festival de Artes das Escolas de Palmas**, evento este organizado pela **Secretaria Municipal da Educação de Palmas**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor e estou ciente das normas estabelecidas neste Edital.

Palmas, \_\_\_\_\_ de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/responsável



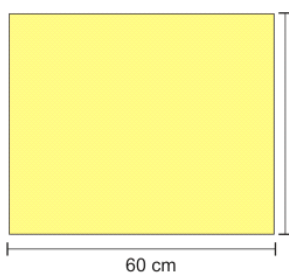


### ANEXO – III

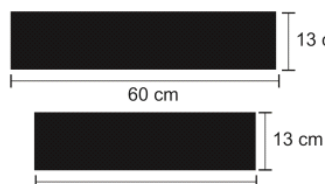
## ORIENTAÇÕES PARA O PREPARO DAS OBRAS PARA A EXPOSIÇÃO (DESENHO E PINTURA SOBRE PAPEL)

#### MATERIAL NECESSÁRIO:

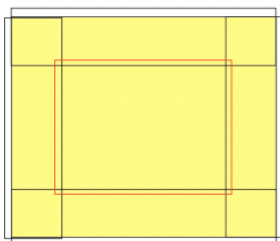
- Papel contact preto.
- Papel paraná.
- Fita adesiva tipo crepe para não danificar a obra.
- Tesoura;
- Régua
- Fita adesiva tipo crepe,



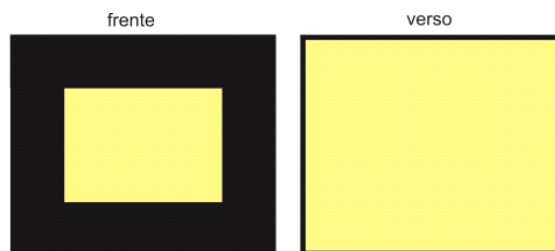
**1º passo:** fazer recortes em papel paraná com o tamanho de 10cm a mais em cada lateral da obra. Conforme exemplo ao lado. (a obra tem 40x 50cm o papel deverá ter 50x60cm)



**2º passo:** recortar 4 tiras de papel contact com 13cm ou mais de largura conforme exemplo ao lado. O comprimento deverá variar de acordo com o tamanho da obra.



**3º passo:** Fazer as marcações com régua e lápis e colar as tiras de papel contact deixando 1cm para ficar em baixo da obra e ao menos 1cm para a parte de traz do papel.



verso da obra



**4º passo:** colar os pedaços de fita crepe dobrada no verso da obra conforme esquema da imagem acima.



**passo final:** colar a obra sobre o papel paraná tomando o cuidado para centralizar a imagem

Obs: O cartão de identificação que acompanha a obra deverá ser impresso em papel branco e colado no verso da moldura feita de papel paraná com fita do tipo crepe para posteriormente serem coladas na parede durante a exposição. O cartão deverá seguir as seguintes especificações;

- Tamanho 5 x 12 cm,
- Título da obra em negrito e em caixa alta escrito com fonte Arial tamanho 14;
- Demais itens escritos com fonte Arial em tamanho 12.

### TÍTULO DA OBRA

Nome do autor  
Técnica utilizada  
Tamanho da obra  
Máquina utilizada no caso de fotografia  
Nome da Escola  
Categoria do autor e idade.  
Orientador: nome do professor

- O cartão deverá seguir a seguinte ordem conforme exemplos citados anteriormente e modelo abaixo: